



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 5
SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DE GOVERNO

Portaria

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Retificação

Direção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 20/2012 de 6 de Janeiro de 2012

Considerando que Ricardo Nuno Espínola de Ávila tem desenvolvido um projeto na área do teatro de marionetas, na hora do conto, para o público infantojuvenil na biblioteca pública e arquivo regional de Angra do Heroísmo (secção infantojuvenil) que demonstra inovação, diversidade nos objetivos, imaginação nos processos de intervenção, e a preocupação com a dimensão cultural da sociedade, revelando interesse público, e que pretende aumentar a sua formação adquirindo aprendizagens e consolidando práticas através do mestrado em teatro, ramo de ator marionetista, constituindo uma mais-valia para a Região Autónoma dos Açores.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, alterado e republicado pela Lei n.º 2/2009; nos termos da al. e) do n.º 6 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e de acordo com a al. a) do n.º 3 do artigo 4.º do Anexo II da Portaria n.º 83/ 2006; de 23 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de janeiro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

- Ricardo Nuno Espínola de Ávila.....€1.655,05

Para fazer face às despesas com a bolsa de formação artística e técnica para o ano letivo de 2011/2012, 2.º semestre (Mestrado em Teatro, edição 2010/2012, especialidade Arte do Ator – Marionetista da Universidade de Évora).

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direção Regional da Cultura.

30 de dezembro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 8/2012 de 6 de Janeiro de 2012

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2011/A, de 9 de dezembro, aprova a orgânica da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel consolidando-se por esta via a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

estrutura organizativa e o funcionamento dos serviços de modo a obter ganhos de eficácia e eficiência na gestão das unidades de saúde de ilha;

Considerando que importa proceder à fixação da remuneração dos membros que integram o respetivo Conselho de Administração;

Considerando que à fixação das referidas remunerações devem presidir critérios de justiça equitativa que atendam não só à especificidade das funções a desempenhar, mas também à complexidade da gestão da organização e ainda à particularidade e dimensão de cada ilha;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, do n.º 3 do artigo 11.º e do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2011/A, de 9 de dezembro, a remuneração dos membros que integram o Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, bem como dos titulares dos cargos de direção clínica e de enfermagem, são fixadas por despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria da saúde e de finanças;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, do n.º 3 do artigo 11.º e do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2011/A, de 9 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. A remuneração do Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel é exclusivamente de €4000.

1.1. Caso o titular do cargo referido no número anterior opte pelo vencimento ou retribuição base da respetiva carreira e categoria de origem, o exercício de funções enquanto Presidente é remunerado no montante de €1000.

1.2. O titular do cargo de Presidente do Conselho de Administração que não tenha vínculo à Administração Pública ou a entidade pública empresarial não pode optar pelo vencimento de origem ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

2. A remuneração dos Vogais Executivos do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel é de €3300.

2.1. Caso os titulares do cargo referido no número anterior optem pelo vencimento ou retribuição base da respetiva carreira e categoria de origem, o exercício de funções enquanto Vogal Executivo é remunerado no montante de €750.

2.2. O titular do cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração que não tenha vínculo à Administração Pública ou a entidade pública empresarial não pode optar pelo vencimento de origem ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3. A remuneração dos Vogais não executivos do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel é de €2500.

3.1. Caso os titulares do cargo referido no número anterior optem pelo vencimento ou retribuição base da respetiva carreira e categoria de origem, o exercício de funções enquanto Vogal não executivo é remunerado no montante de €500.

**JORNAL OFICIAL**

3.2. O titular do cargo de Vogal não executivo do Conselho de Administração que não tenha vínculo à Administração Pública ou a entidade pública empresarial não pode optar pelo vencimento de origem ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

4. Os titulares dos cargos de direção clínica e de enfermagem são remunerados no montante de €500 ou €400, respetivamente, acumulável com o vencimento ou retribuição base da respetiva carreira e categoria de origem.

5. Os montantes acima referidos são objeto de atualização anual, em conformidade com os aumentos remuneratórios aprovados para a função pública, sendo processados catorze vezes por ano.

6. O presente despacho conjunto produz efeitos à data da nomeação dos respetivos membros do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

29 de dezembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Retificação n.º 3/2012 de 6 de Janeiro de 2012

Declaro que o Despacho n.º 1312/2011, de 21 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 243, de 21 de Dezembro, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«Francisco Carreira da Costa», deve ler-se

«Francisco Carreiro da Costa».

2 de janeiro de 2012. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 13/2012 de 6 de Janeiro de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril,

**JORNAL OFICIAL**

transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de 137.120,00 € (Cento e trinta e sete mil cento e vinte Euros) pela dotação inscrita no Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2011, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
13 - Fundo Escolar EBI de Rabo de Peixe	4.000.00
16 - Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória	19.000.00
14 - Fundo Escolar EBI dos Arrifes	4.000,00
23 - Fundo Escolar EBS de S. Roque do Pico	9.000,00
25 - Fundo Escolar ES Antero de Quental	10.000.00
26 - Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	41.000.00
27 - Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	8.000.00
30 - Fundo Escolar ES Manuel de Arriaga	10.000.00
39 - Fundo Escolar EBS Povoação	5.000.00
49 - Fundo Escolar EBI da Maia	3.120.00
53 - Fundo Escolar EBI de Ginetes	7.000.00
57 - Fundo Escolar ES da Lagoa	7.000.00
59 - Fundo Escolar EBI Ponta Garça	10.000,00
<i>Total</i>	137.120.00

30 de dezembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Retificação n.º 4/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Retifica-se a portaria publicada com o n.º 1574/2011, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 212, de 4 de novembro de 2011, onde se lê:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

“...Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 2.1.2 – Projetos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.”, deverá ler-se:

“...Capítulo 40, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.2 – Projetos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.”.

28 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Retificação n.º 5/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Retifica-se a portaria publicada com o n.º 1907/2011, no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011. Assim, onde se lê:

“...Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.”, deverá ler-se:

“...Ação 12.1.2, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.”

30 de dezembro de 2011. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Organizações de Trabalho n.º 1/2012 de 6 de Janeiro de 2012****Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas de São Miguel e Santa Maria - Cancelamento.**

Por sentença proferida em 15 de novembro de 2011, transitada em julgado em 19 de dezembro de 2011, no âmbito do processo n.º 1801/11.OTBPD, que correu termos no 3.º juízo Cível do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, que o Ministério Público moveu contra o Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, foi declarada a sua extinção, com o fundamento de terem decorrido mais de seis anos sem que a associação

**JORNAL OFICIAL**

tivesse procedido à publicação da identidade dos respetivos membros da direção, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 456.º do Código de Trabalho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 456.º do Código de Trabalho, conjugado com o artigo 11.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, é cancelado o registo dos estatutos do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas das ilhas de São Miguel e Santa Maria, efectuado em 27 de setembro de 1982, com efeitos a partir da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 21/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaço - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 34 779,80€ (trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

28 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 22/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaço - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 50 937,06€ (cinquenta mil novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocação de Doentes, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

28 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 23/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 40 995,05€ (quarenta mil novecentos e noventa e cinco euros e cinco cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

28 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 24/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 16 500,00€ (dezassexes mil quinhentos euros), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde de Vila do Porto.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

28 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 25/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 4 756,38€ (quatro mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea B) – Classificação Económica 04.01.01.

28 de Dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 26/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 433,56€ (quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado

**JORNAL OFICIAL**

pelo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, no Projecto do Plano Regional de Vacinação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 04.01.01.

28 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Extrato de Portaria n.º 14/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste

Em portaria de 30 de dezembro de 2011:

591,26 € (quinhentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos), destinados a apoiar a realização do “Campo de Férias para promoção de estilos de vida saudáveis para jovens dos 8 aos 14 anos com excesso de peso”, no que diz respeito às despesas com alimentação dos participantes no evento, de acordo com o ponto 8 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março e o previsto na Cláusula I do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção B, Código 04.07.01.

30 de dezembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 3/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Calheta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-5009/11 (3165/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT 15 kV para PT AS Vale das Amoras, sita em Calheta, concelho da Calheta, ilha de

**JORNAL OFICIAL**

S. Jorge. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 168 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 98 da linha MT a 15 kV Relvinha - Topo, que se destina a alimentar PT AS Vale das Amoras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida direção de serviços, dentro do prazo citado.

30 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 4/2012 de 6 de Janeiro de 2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Madalena, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-6001/12 (3183/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha MT a 30 kV Madalena - São João, troço " Madalena-Candelária", sita em freguesias de Madalena; Criação Velha e Candelária, concelho da Madalena, ilha do Pico. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de MT a 30 kV com 7493 metros de comprimento, com origem na subestação de Madalena, troço Madalena - Candelária.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida direção de serviços, dentro do prazo citado.

2 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.